



**SEÇÃO 1 – Poder Executivo**

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA  
AVISO DE INTERDIÇÃO TOTAL TEMPORÁRIA**

Fica interdito total temporariamente pela Vigilância Sanitária Municipal, na data de 22/11/2024 o estabelecimento Marlon de Almeida Soares, Bem Bolado, CNPJ 12.010.055/0001-61, endereço: Bairro do Comércio, Paraibuna- SP, por incorrer em infração sanitária grave. Prazo de regularização indeterminado, assim que sane as irregularidades apresentadas.

Estância Turística de Paraibuna, 22 de novembro de 2024  
Ana Rita de Araújo e Silva  
Coordenadora da Vigilância Sanitária

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA  
AVISO DE INTERDIÇÃO PARCIAL TEMPORÁRIA**

Fica interdito parcial temporariamente pela Vigilância Sanitária Municipal, na data de 22/11/2024 o estabelecimento Mandizeiro Paraibuna LTDA, CNPJ 02.367.426/0001-03, endereço: Bairro Rio Claro, Paraibuna- SP, por incorrer em infração sanitária grave. Prazo de regularização indeterminado, assim que sane as irregularidades apresentadas.

Estância Turística de Paraibuna, 22 de novembro de 2024  
Ana Rita de Araújo e Silva  
Coordenadora da Vigilância Sanitária

Portaria nº 15.448, de 22 de novembro de 2024  
Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Constitui Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, conforme artigos 211 e 213 e seguintes do Estatuto, Lei Complementar n.º 75, de 31 de julho de 2018, contra o servidor JPJ, matrícula 3181, que incidiu nas proibições previstas no art. 182, incisos "V - promover manifestação de apreço ou desapeço no recinto da repartição"; "IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública"; "XIV - proceder de forma desidiosa"; "XV - utilizar pessoal ou recursos materiais da Administração em serviços ou atividades particulares" e "XVII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho", da Lei Complementar n.º 75, de 31 de julho de 2018 e demais informações constantes nos Autos Físicos n.º 3365/2022 e 2071/2023 e Processo Digital SEI n.º 3535606.413.0000054/2024-85.

Art. 2º - Constituir a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, conforme artigo 214 da Lei Complementar n.º 75, de 31 de julho de 2018, para apuração dos fatos constantes nos autos

supracitados.

Art. 3º - Designar os servidores, Eduardo da Cunha Gomes, Procurador Jurídico do Município, matrícula 4796, Eduardo Massarenti, Procurador Jurídico do Município, matrícula 4637 e, Jeferson André Santos Carvalho, Analista de Microinformática, matrícula 3729, ficando a presidência sob a responsabilidade do primeiro.

Art. 4º - A Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar concluirá seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, na forma do art. 217 da Lei Complementar n.º 75, de 31 de julho de 2018, admitida sua prorrogação por igual prazo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraibuna, 22 de novembro de 2024.  
VICTOR DE CASSIO MIRANDA  
Prefeito Municipal

Portaria nº 15.449, de 22 de novembro de 2024

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Constitui Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, conforme artigos 211 e 213 e seguintes do Estatuto, Lei Complementar n.º 75, de 31 de julho de 2018, contra o servidor JPJ, matrícula 3181, para apurar a conduta funcional consistente no artigo 181, incisos "II - ser leal à instituição a que serve"; "III - observar as normas legais e regulamentares"; "IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa", artigo 182, inciso "V - promover manifestação de apreço ou desapeço no recinto da repartição" e do artigo 197, inciso "V - incontinência pública e conduta escandalosa na repartição", da Lei Complementar n.º 75, de 31 de julho de 2018 e demais informações constantes no Processo Físico n.º 2528/2023 e Processo Digital SEI n.º 3535606.413.0000072/2024-67.

Art. 2º - Constituir a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, conforme artigo 214 da Lei Complementar n.º 75, de 31 de julho de 2018, para apuração dos fatos constantes nos autos supracitados.

Art. 3º - Designar os servidores, Eduardo da Cunha Gomes, Procurador Jurídico do Município, matrícula 4796, Eduardo Massarenti, Procurador Jurídico do Município, matrícula 4637 e, Jeferson André Santos Carvalho, Analista de Microinformática, matrícula 3729, ficando a presidência sob a responsabilidade do primeiro.

Art. 4º - A Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar concluirá seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, na forma do art. 217 da Lei Complementar n.º 75, de 31 de julho de 2018, admitida sua prorrogação por igual prazo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraibuna, 22 de novembro de 2024.  
VICTOR DE CASSIO MIRANDA - Prefeito Municipal



Portaria nº 15.450, de 22 de novembro de 2024  
Aposenta servidora por invalidez.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar por invalidez nesta data, a servidora Luciana Aparecida Oliveira das Dores, matrícula 2968, RG \*\*.914.57\*-\* , CPF \*\*\*.646.22\*-\* , PIS/PASEP \*\*\*064643\*\* , Analista de Microinformática, Anexo IV e VI.

Art. 2º - O ato encontra amparo nos termos do artigo 47, da Lei Complementar n.º 66, de 16 de novembro de 2016, sendo que seus proventos serão calculados e reajustados com suporte nos artigos 95 e 96 da mesma lei.

Art. 3º - A referida servidora passa para a inatividade, fazendo jus às vantagens estabelecidas em Lei e seus proventos serão pagos pelo IPMP - Instituto de Previdência do Município de Paraibuna.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraibuna, 22 de novembro de 2024.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA  
Prefeito Municipal

### SEÇÃO 2 – Poder Legislativo

Espécie: Contrato nº 11/2024

Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de Paraibuna

Contratada: MARCELO GOMES TAVARES ME “LINHA VERDE”

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA ESPECIALIZADA E SUPORTE TÉCNICO, REMOTO E PRESENCIAL DE COMPUTADORES, SERVIDORES, PERIFÉRICOS. INTERNET, SWITCH, NOBREAKS, ROTEADORES, IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Valor: R\$ 18.120,00 (dezoito mil e cento e vinte reais)

Vigência: 12 MESES

Data da assinatura: 21/11/2024

Assinam pela Câmara de Paraibuna: Janaína Santos Silva e EMPRESA MARCELO GOMES TAVARES ME “LINHA VERDE”